

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E A EMPRESA R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93, neste ato representado pela Secretária Interina **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**, residente e domiciliada na Rua Coronel José Nava nº 217, Centro, portador do CPF: 002.642.543-25, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede à Rua Nova, Nº 80, bairro Parque São José em Imperatriz – MA, neste ato representado pelo Sr. **RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA**, inscrito no CPF nº 794.594.963-91, RG nº 1509803200000, GEJUSPC-MA, TEL (99) 99177-2686, e-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 71/2024, Processo Administrativo 2.479/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	MARCA	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	23 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem:	Und.	MARILAN	2.000	3,93	7.860,00

pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.					
VALOR TOTAL					7.860,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.



8.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em **de 10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:





1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
14.422.1044.2174.0000	2174	manut munic. Dos Direitos da Mulher	3.3.90.30	Recursos ordinários
14.422.1044.2172.0000	2172	manut e func. Da sec. da Mulher	3.3.90.30	Recursos ordinários

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 01 de abril de 2025.



PRISCILA SAMPAIO FERREIRA
Secretária Interina da Secretaria da Mulher
CONTRATANTE

R. M. S. DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124

Assinado de forma digital por
R. M. S. DISTRIBUIDORA
LTDA:52676825000124
Dados: 2025.04.01 10:31:26
-03'00'

R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 52.676.825/0001-24
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Teixeira
2 Carla L. Gomes

CPF 624.594.793-60
CPF 0259101366



EXTRATO DE CONTRATO nº 61/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **J. BATISTA DE SANTANA**, inscrito no CNPJ nº 18.651.183/0001-70. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**
CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 62/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**
CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 63/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**
CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 64/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA**, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA**
CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024**, Contratado **REI DO SUCO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.162.972/0001-31. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos

EXTRATO DE CONTRATO n° 61/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ n° 18.651.183/0001-70.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 62/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 63/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.676.825/0001-24.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 64/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: **J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ n° 18.903.725/0001-55.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 65/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **2.479/2024** – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA.** PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado **REI DO SUCO LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.162.972/0001-31.** Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. **Valor: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: **PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.**



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UGGJUFCCQ146VB1744220393FVFIWULCC

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2025

Na publicação do diário do Município do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO nº 05/ 2025. Lê-se EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de abril de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: BZSRPEVY14GKL1744220482YTCLJ21Z

EXTRATO DE CONTRATO nº 61/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J. BATISTA DE SANTANA, inscrito no CNPJ nº 18.651.183/0001-70. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 69YSUABQZ147SA174422054506490KLEA

EXTRATO DE CONTRATO nº 62/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KLXMFKNG14OUU1744220572YNJVV9KEJ

EXTRATO DE CONTRATO nº 63/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: TLK54Q7QA14NHX1744220598VQQU8PT

EXTRATO DE CONTRATO nº 64/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

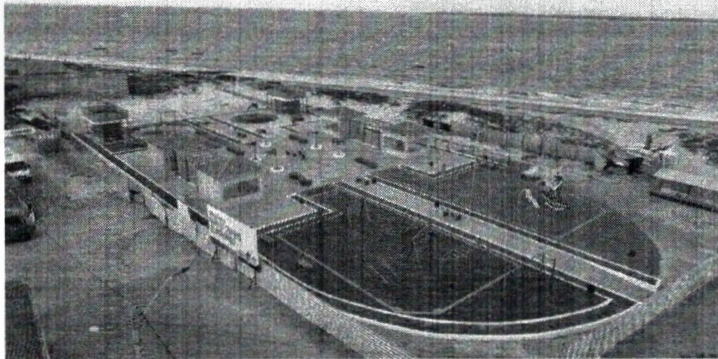
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024, Contratado: J.M.B.S. FORTALEZA, inscrito no CNPJ nº 18.903.725/0001-55. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretaria Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

IGR Lençóis & Delta lança campanha para estimular o turismo entre maranhenses

Com o apoio do Sebrae, IGR Lençóis & Delta busca ampliar visitação de maranhenses com descontos em serviços turísticos durante a baixa temporada

Explorar as belezas naturais dos Lençóis Maranhenses e do Delta do Parnaíba em condições especiais está mais fácil para quem é da terra. A campanha "Maranhenses nos Lençóis e Delta" convida os turistas do próprio estado a viverem experiências únicas na região com descontos de até 40% em meios de hospedagens, passeios, bares, restaurantes e nos serviços turísticos. A ação é promovida pela Instância de Governança Regional – IGR Lençóis & Delta, com apoio do Sebrae Maranhão, e tem como foco movimentar o turismo durante a baixa temporada.



No Delta das Américas, Turóia também integra a campanha que incentiva a valorização dos destinos maranhenses por moradores do próprio estado

em dois períodos: de 24 de março a 31 de maio e de 13 de outubro a 15 de dezembro de 2025.

COMO PARTICIPAR

Para participar, o público deve apresentar comprovante de residência no Maranhão. Já as empresas interessadas, devem estar associadas à IGR, garantir a qualidade dos serviços e publicar sua política comercial com os descontos ofertados, que vão de 15% a 40%. Os maranhenses interessados em aproveitar as ofertas da campanha podem acessar o perfil oficial da IGR Lençóis & Delta no Instagram (@igrlecoisdelta), onde está disponível, na Bio, um link com o regulamento completo da ação e a lista de empresas credenciadas.

A proposta da campanha é justamente incentivar o contato direto entre os visitantes e os prestadores de serviços turísticos, facilitando a busca por promoções em hospedagens, passeios, gastronomia e outros atrativos da região. A página é atualizada constantemente com novidades e conteúdos que valorizam os destinos locais e ajudam o público a planejar sua experiência.

A proposta é valorizar o turismo regional, fortalecer os empreendimentos locais e criar novas conexões entre os maranhenses e os destinos incríveis que têm por perto. Para o gerente do Sebrae na regional Lençóis Munim, David Amorim, a campanha reforça o papel da governança turística na promoção do desenvolvimento local. "O Sebrae é parceiro da IGR Lençóis e Delta em diversas frentes, como o Projeto Rota das Emoções, que tem como foco estimular o empreendedorismo e qualificar os empreendimentos turísticos – agências de viagens, meios de hospedagem, alimentação, entre outros. No entanto, apesar da força dos nossos atrativos, os dados de visitação mostram que ainda temos uma baixa presença de maranhenses na região, se comparado a turistas de outros estados. A campanha 'Maranhenses nos Lençóis e Delta' surge como uma oportunidade para reverter esse cenário, incentivando a valorização dos destinos locais por quem é da terra e ampliando o fluxo interno de visitantes", destacou.

Oficina gratuita ensina a fazer ovos de Páscoa na Cozinha Potiguar

A temporada mais doce do ano vai ganhar um sabor ainda mais especial neste sábado (12), com o workshop "Páscoa na Cozinha Potiguar", que será realizado a partir das 9h, na loja Potiguar do Cohafuma.

O evento é gratuito, aberto ao público e promete ensinar os apaixonados por confeitaria com uma aula prática ministrada pela especialista em doces Rafaella Liroch, da Liroch Doces Escola de Confeitaria e Culinária (@lirochdoces). Na oficina, os participantes vão aprender a fazer ovinhos de Páscoa com o famoso Chocolate de Dubai, ingrediente conhecido por sua textura aveludada e sabor marcante que tem conquistado confeiteiros

em todo o mundo. A proposta é oferecer não apenas uma receita, mas também técnicas e dicas que podem ser replicadas tanto para presentear quanto para empreender com ovos de chocolate nessa Páscoa.

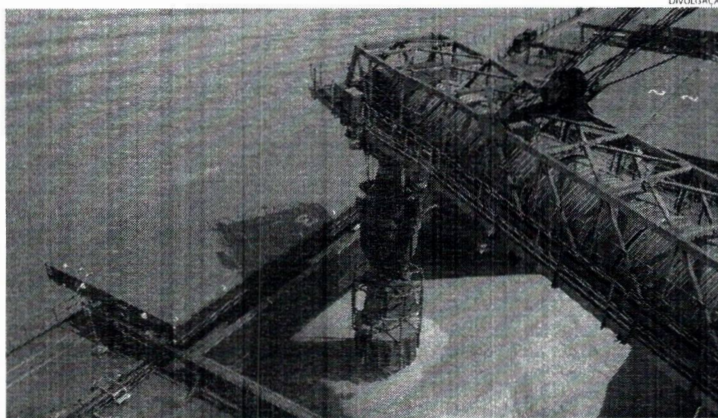
As vagas, no entanto, são limitadas. Para garantir a participação, os interessados devem realizar a inscrição pelo link disponível no perfil da Potiguar no Instagram (@potiguarhomecenter). A oficina faz parte das ações de experiência do cliente promovidas pela Potiguar, que tem investido na promoção de eventos temáticos, oficinas criativas e serviços personalizados dentro de suas lojas.

Porto do Itaqui registra o melhor mês de março da história em movimentação de cargas

O Porto do Itaqui alcançou mais um marco significativo ao registrar o melhor mês de março em movimentação de cargas de sua história. Foram movimentadas 3,293 milhões de toneladas, representando um aumento de 9,3% em relação ao planejado e 14% acima do registrado no mesmo período do ano anterior.

PRINCIPAIS DESTAQUES POR TIPO DE CARGA:

Grãos sólidos: 2.357.280 toneladas
Grãos líquidos: 819.858 toneladas
Derivados internos: 468.543 toneladas
A presidente em exercício do Porto do Itaqui, Isa Mary Mendonça, destacou o compromisso com a eficiência e a capacidade operacional do porto para alcançar esses resultados.



Porto do Itaqui movimentou 3.293 milhões de toneladas de cargas, no mês de março

2,357 milhões de toneladas, um aumento de 21% em comparação com março de 2024 e 6,9% acima do planejado. Apenas de soja, foram movimentadas 1.918.522 toneladas. Já os grãos líquidos totalizaram 819 mil toneladas. O aumento na eficiência e na capacidade operacional do porto tem atraído mais investimentos e fortalecido a economia local. Além disso, a melhoria na logística e na

o comércio e a exportação de produtos, contribuindo para o crescimento sustentável e a competitividade do estado no cenário nacional e internacional.

"Este recorde reflete o esforço contínuo do Porto do Itaqui em aprimorar suas operações e superar desafios logísticos, visando sempre resultados ainda melhores", finalizou o diretor de operações do Porto do Itaqui, Híbernon Marinho.

Em 2024, o Porto do Itaqui movimentou 34 milhões de toneladas, consolidando-se como o quarto maior porto público do Brasil e o principal do Arco Norte, de acordo com o estatístico aquaviário da Antaq. Para 2025, a meta é movimentar 35 milhões de toneladas. Essa expectativa é impulsionada pelas previsões de supersafra de soja e pela expansão de outras cargas estratégicas, como fertilizantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem de interesse for, que realizará no dia 12 de maio de 2025 às 09:00h (nove horas) licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, tendo por objeto a aquisição de material para confecção de ovos de páscoa, sendo por critério de julgamento menor lance percentual, modo de disputa "aberto", tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a concessão de uso real da área e instalações do Engenho Municipal de Açailândia. A Concorrência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 8.987/95, bem como pelas normas legais aplicáveis a matéria, em particular aquelas relacionadas a ordem administrativa, civil e penal e por este edital e seus anexos, particularmente pelo Anexo I (termo de referência). O edital e seus anexos, assim como todas as informações necessárias para participação no certame, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.com.br) e no Portal Licitar (www.licitar.net.br). Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Ocorrência de descumprimento de prazo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação no data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Açailândia MA, 08 de abril de 2025. Antonio José Ferreira Lima Filho, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca. Portaria nº 00609/2025 - S/AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPERIÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará no dia 10 de abril de 2025 às 09:00 horas, licitação na modalidade "concorrência" eletrônica, na forma eletrônica em modalidade por menor preço global, com avaliação prévia, com modo de disputa aberta e fechada, sendo por critério de seleção da proposta mais vantajosa com critério de contratação de empresa por contratação do sistema de drenagem pluvial urbana profunda do bairro Vila Helder, referente ao Lote nº 953232023/ALC/DAPDS de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico: www.açailandia.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.com.br) e no Portal Licitar (www.licitar.net.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 190/2021, Decreto Municipal nº 704/2021, bem como pelas principais orientações, critérios e regras aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de licitação devem ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema LICITANET. Ocorrência de descumprimento de prazo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação no data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Repetição da Concorrência Eletrônica 002/2025 Açailândia MA, 08 de abril de 2025. Assinado digitalmente. Italan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 36.323,00 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e três reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.479/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 71/2024. Contratado: R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Contratante: Através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2174.0000. Projeto Atividade: 2174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000. Projeto Atividade: 2172. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA CARG: Secretária Interina da Mulher/Barra do Corda – MA.



Contrato nº 63/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2248 - Secretaria Municipal da Mulher

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2479/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025 **Vigência:** de 01/04/2025 a 01/04/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000062/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000194/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do Município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.860,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.676.825/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 63-2025	10/04/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.